



Edital nº 01 de 09 de maio de 2025

Exame de Proficiência 2025/1

O Departamento de Áreas Acadêmicas do Instituto Federal de Goiás - Câmpus Luziânia torna público, aos estudantes dos cursos superiores ofertados pelo Câmpus Luziânia, as normas e procedimentos para a aplicação de **Exame de Proficiência** para o **1º semestre do ano letivo de 2025**, nos termos da Resolução nº 18/2011 que trata sobre a realização de Exame de Proficiência dos Cursos de Graduação do IFG e do artigo 43, III, da Resolução nº 147/2022, que trata sobre os Cursos de Graduação do IFG, observando as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. CRONOGRAMA

Etapas	Data	Local
Lançamento do Edital	09/05/2025	Site oficial e grupos discentes informativos do Câmpus Luziânia
Período de Inscrições	09/2025 – 13/05/2025	Inscrição via e-mail para: cbsi.luziania@ifg.edu.br
Análise das Inscrições	14/05/2025	Coordenação de Curso
Divulgação das inscrições deferidas e dos horários e locais das avaliações	15/05/2025	Site oficial e grupos discentes informativos do Câmpus Luziânia
Período de elaboração das provas pelas bancas	15/05/2025 – 20/05/2025	Bancas Avaliadoras
Período de aplicação das provas	21/05/2025 – 28/05/2025	De acordo com o documento das inscrições homologadas
Divulgação do resultado preliminar	29/05/2025	Site oficial e grupos discentes informativos do Câmpus Luziânia
Período para recursos	30/05/2025 a 01/06/2025	Encaminhar recurso por e-mail para cbsi.luziania@ifg.edu.br
Divulgação do resultado de análise de recursos	03/06/2025	Coordenação de Curso
Resultado Final	04/06/2025	Site oficial, murais e grupos discentes informativos do Câmpus Luziânia

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. São requisitos para efetuar a inscrição para exame de Proficiência:

- Estar regularmente **matriculado** no semestre letivo de **2025/1** do IFG/Câmpus Luziânia;

- Efetuar a inscrição no período de 09/05/2025 – 13/05/2025, conforme cronograma. Utilizar o Formulário de Inscrição no Anexo I.

2.2. A realização de exame de proficiência **não se aplica** aos discentes que se encontrarem nas seguintes condições de matrícula:

- Matriculados em disciplina isolada nos termos do regulamento acadêmico dos cursos de graduação do IFG.
- Matriculados em disciplina na qual tenha sido reprovado por falta ou nota.

2.3. O estudante poderá se inscrever em uma ou mais disciplinas, desde que estas não exijam pré-requisito em que ele não tenha sido aprovado;

2.4. O estudante deverá protocolar uma inscrição para cada disciplina que queira submeter-se a exame contendo a justificativa e a documentação comprobatória do pleno atendimento às condições exigidas no presente Edital;

2.5. Os documentos anexados ao processo devem atender às condições do Art. 4º da Resolução IFG nº 18/2011, de forma que o discente atenda **UM dos requisitos** a seguir:

- Demonstrar extraordinário **domínio de conteúdos** por meio do histórico escolar.
- Ser portador(a) de **certificado** de conclusão de estudos em cursos regulares da educação profissional ou em outras modalidades de ensino.
- Comprovar domínio de **conhecimentos** obtidos a partir das competências adquiridas no trabalho, por meios formais e não formais.

1. Na solicitação de avaliação com base nos conhecimentos obtidos em cursos regulares da educação profissional ou em outras modalidades de ensino, o discente deverá apresentar documentação comprobatória contendo, no mínimo, a descrição de conteúdos, carga horária e bibliografia.

2. Na solicitação de avaliação de conhecimentos a partir das competências adquiridas no trabalho, por meios formais e não formais, o estudante deverá apresentar memorial descritivo das atividades desenvolvidas no âmbito do trabalho, relacionando-as aos conteúdos atinentes à disciplina que deseja ser avaliado e apresentar documentação comprobatória.

3. Compreendem-se como documentação comprobatória das competências adquiridas no trabalho, os registros de contratos de trabalho, com identificação clara das funções exercidas; carteira de trabalho e declaração de funções emitidas pelos órgãos ou empresas; portfólios de produções autônomas com identificação de clientes atendidos; registros e projetos cadastrados e desenvolvidos junto a entidades públicas e privadas, prestadoras de serviços ou organizações não governamentais, entre outros que atestem e caracterizem as atividades desenvolvidas.

4. DAS DISCIPLINAS DISPONÍVEIS

3.1. As disciplinas disponíveis para Exame de Proficiência **são todas aquelas vinculadas à matriz curricular** do curso de graduação do IFG/Câmpus Luziânia e serão avaliadas conforme seus respectivos programas.

4. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deferidas para o exame de proficiência serão divulgadas no **dia 15/05/2025**, no Site oficial e grupos discentes informativos do Câmpus e devem atender às condições do Art. 4º da Resolução nº 18/2011.

4.2. Cabe ao Departamento de Áreas Acadêmicas, por meio das Coordenações de Cursos, deliberar sobre os pedidos de exame de proficiência protocolados pelos discentes dos respectivos cursos, podendo solicitar aos docentes responsáveis pelas disciplinas parecer, nos pedidos de exame de proficiência, quando o pedido ou a fundamentação apresentada suscitar dúvidas quanto à adequação aos ementários das disciplinas.

4.3. A análise das solicitações de exame de proficiência ocorrerá mediante estudo detalhado da documentação anexa ao processo e dos programas de ensino das disciplinas, à luz do perfil profissional de conclusão do curso.

5. DO EXAME DE PROFICIÊNCIA

5.1. O Exame será elaborado e corrigido por **uma Banca Examinadora composta por 03 (três) docentes titulares e 01 (um) suplente**, indicados pela Coordenação de Curso, dentre os docentes do quadro permanente do Câmpus, devendo ser pelo menos 01 (um) docente da disciplina e os demais credenciados em disciplinas de áreas correlatas.

5.2. Não havendo docentes que já tenham ministrado determinada disciplina em específico, a Banca Examinadora será composta por docentes de disciplinas correlatas.

5.3. Cabe às Bancas Examinadoras:

- Elaborar, aplicar e corrigir as avaliações, lavrando em ata a relação dos estudantes inscritos, dos estudantes que compareceram e os resultados obtidos;
- Encaminhar ao Departamento de Áreas Acadêmicas responsável pela oferta dos cursos o registro em ata de todos os trabalhos realizados e a lista final das médias obtidas;
- Conduzir a aplicação do exame, necessariamente, de forma individual e escrita, podendo constar a realização de testes e experimentação de caráter prático e teórico, observando o conhecimento e as aptidões do estudante para a disciplina em questão;
- A Banca Examinadora também é responsável por definir a duração do Exame de Proficiência e de lavrar a ata do Exame, encaminhando-a Coordenação de Curso, devidamente assinada por seus integrantes.

5.4. As orientações sobre a realização das provas serão divulgadas no site oficial e grupos discentes informativos do Câmpus no dia 15/05/2025

5.5. As provas serão aplicadas de 21/06/2025 – 28/06/2025.

5.6. O resultado preliminar do exame será divulgado pelo DAA no dia 29/05/2025, no site oficial e grupos discentes informativos do Câmpus.

5.7. O discente poderá interpor recurso contra o resultado preliminar publicado pelo Departamento de Áreas Acadêmicas, no prazo máximo de dois dias úteis após sua publicação, conforme cronograma e modelo no [Anexo II](#).

5.8. Caberá às bancas examinadoras responderem aos recursos interpostos, no prazo máximo de dois dias úteis após o recebimento deles.

5.9. O resultado final do exame será divulgado pelo DAA no dia 04/06/2025, no site oficial e grupos discentes informativos do Câmpus.

5.10. Será considerado aprovado, no Exame de Proficiência, o candidato que alcançar nota final igual ou superior a 8,0 (oito), em cada disciplina avaliada.

5.11. Caberá à Coordenação de Curso em conjunto com a CAAAE lançar a nota final obtida pelo discente no SUAP.

5.12. Em caso de aprovação, ficará o discente dispensado de frequentar a referida disciplina.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O exame de proficiência não poderá ser concedido para disciplinas que exijam pré-requisito que ainda não foram cursados ou em que o estudante tenha sido reprovado em exame de proficiência anterior.

6.2. O Departamento de Áreas Acadêmicas resguarda o direito de alterar o cronograma deste edital ou quaisquer de seus itens em função de eventualidades que possam ocorrer.

6.3. Considera-se que todos os interessados possuem pleno conhecimento das especificidades do regulamento do Exame de Proficiência no âmbito dos Cursos de Graduação do IFG - Resolução nº 18/2011.

6.4. A inscrição do discente no Exame de Proficiência implica em conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.5. As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pelo Departamento de Áreas Acadêmicas.

(assinado eletronicamente)
Paula de Almeida Silva
Chefe do Departamento de Áreas Acadêmicas
Portaria nº 1992/2023

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paula de Almeida Silva, CHEFE - CD4 - LUZ-DAA**, em 08/05/2025 16:26:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/05/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 647294
Código de Autenticação: d2a98ae738



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua São Bartolomeu, S/N, S/N, Vila Esperança, LUZIÂNIA / GO, CEP 72.811-580
(61) 3142-1238 (ramal: 238)